

ANEXO O
RESOLUÇÃO Nº 1575



RESOLUÇÃO N° 1.575, DE 09 DE OUTUBRO DE 2001.

Extingue um cargo em comissão de Assessor em Assistência Social do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre e cria os cargos efetivos de Contador I, Psicólogo, Assistente Social e Jornalista Repórter-Fotográfico no Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

— Faço saber, em observância ao art. 19, inciso II, alínea m, da Resolução n° 1.178, de 16 de julho de 1992, e alterações posteriores, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1° Fica extinto, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, o cargo abaixo especificado:

FUNÇÃO ESPECÍFICA

N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
01	Assessor em Assistência Social	2.1.2.7

Art. 2° Ficam criados, no Quadro de Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, os cargos abaixo especificados, caracterizados conforme estrutura do respectivo Quadro, estabelecido pela Lei municipal n° 5.811, de 8 de dezembro de 1986, sendo os códigos de identificação decorrentes da sistemática instituída no art. 10 do mesmo diploma legal.

SERVIÇO CONTÁBIL E ECONÔMICO-FINANCEIRO

NÍVEL	N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Superior	01	Contador I	1.4.2.3.13



SERVIÇO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA

NÍVEL	N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Superior	01	Psicólogo	1.4.6.4.13
Superior	01	Assistente Social	1.4.6.2.13

SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO

NÍVEL	N° DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CÓDIGO
Superior	01	Jornalista Repórter-Fotográfico	1.4.7.2.12

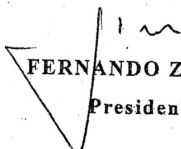
Parágrafo único. As especificações dos cargos efetivos de Psicólogo e Assistente Social, criados por este artigo, constam dos respectivos anexos que são partes integrantes desta Resolução e as especificações dos cargos efetivos de Contador I e Jornalista Repórter-Fotográfico constam, respectivamente, do anexo à Lei municipal n° 5.811, de 1986, e Lei n° 6.965, de 1991.

Art. 3° O cargo em comissão de Assessor em Assistência Social, criado pela Resolução n° 1.423, de 30 de agosto de 1999, extinguir-se-á quando do provimento do cargo efetivo de Assistente Social, criado por esta Resolução.

Art. 4° A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE
PORTO ALEGRE, 09 DE OUTUBRO DE 2001.**


FERNANDO ZÁCHIA,
Presidente.

Registre-se e publique-se:


PAULO BRUM,
2° Secretário.

.../RVC/



ANEXOS

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

QUADRO: DE CARGOS EFETIVOS
NÍVEL: SUPERIOR
SERVIÇO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA
CLASSE: PSICÓLOGO
CÓDIGO: 1.4.6.4.13

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assistência psicológica aos Vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Porto Alegre, bem como a seus dependentes; efetuar assessoria e realizar estudos e pesquisas relativos às atribuições da profissão de psicólogo, quando solicitado.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: promover o acompanhamento e o atendimento psicológico aos Vereadores, funcionários e dependentes; prestar acompanhamento psicológico aos funcionários em estágio probatório quando necessário; realizar psicodiagnósticos para fins de readaptação e avaliação das condições pessoais do servidor e da instituição como um todo; realizar, quando necessário, visitas domiciliares, devidamente autorizadas; desenvolver programas específicos que atendam às necessidades psicológicas dos servidores; utilizar métodos e técnicas psicológicas e terapia breve e grupal, com os objetivos de diagnóstico psicológico; orientar psicopedagogicamente e solucionar problemas de ajustamento; manter atualizados prontuários de atendimento; preencher relatórios necessários à comprovação do atendimento; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; realizar perícias e emitir pareceres sobre a matéria de psicologia que envolvam servidores enquanto no desempenho das suas funções; prestar assessoramento na área de sua competência; executar outras atribuições correlatas, integrantes do universo de funções da profissão de psicólogo.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.



REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: curso superior completo;
b) habilitação profissional: diploma de curso superior de Psicologia, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão de Psicólogo.

FORMA DE RECRUTAMENTO: geral, concurso público.

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

QUADRO: DE CARGOS EFETIVOS
NÍVEL: SUPERIOR
SERVIÇO: SAÚDE E ASSISTÊNCIA
CLASSE: ASSISTENTE SOCIAL
CÓDIGO: 1.4.6.2.13

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento, efetuar estudos e pesquisas e elaborar trabalhos relacionados com o Serviço Social e a Assistência Social de um modo geral, de interesse institucional da Câmara Municipal de Porto Alegre.

DESCRIÇÃO ANALÍTICA DAS ATRIBUIÇÕES: prestar assessoramento ao Presidente, à Mesa, às Comissões, aos Vereadores, ao Diretor-Geral e aos demais Diretores em questões relacionadas com o serviço social e a assistência social de um modo geral; prestar atendimento psicossocial aos funcionários e seus dependentes; realizar, orientar e interpretar estudos e pesquisas no campo do serviço social; preparar projetos e programas de trabalho referentes ao serviço social; orientar e executar trabalhos nos casos de reabilitação funcional; pesquisar problemas relacionados com o trabalho; supervisionar e manter registros de atendimentos; participar no desenvolvimento de pesquisas médico-sociais e interpretar, junto ao médico, a situação social do doente e de sua família; acompanhar o tratamento e a recuperação de funcionários, assistindo aos familiares; realizar perícias e emitir pareceres sobre matéria de assistência social; realizar visitas domiciliares e acompanhamentos externos, mister do serviço social; preencher relatórios necessários à comprovação do atendimento; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo; executar outras atribuições correlatas, integrantes do universo de funções da profissão de Assistente Social.



CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) horário: 30 (trinta) horas semanais;
- b) o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite e aos sábados, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: curso superior completo
- b) habilitação profissional: diploma de curso superior de Serviço Social, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido; inscrição no órgão de classe; prova de estar regularmente habilitado para o exercício da profissão de Assistente Social.

FORMA DE RECRUTAMENTO: geral, concurso público.

/RVC/



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE 228-6085
RIO GRANDE DO SUL

PROC. Nº 1920/95
P. R. Nº 26/95

016

RESOLUÇÃO Nº 1286

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, cria cargo de Oficial de Transportes II no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Faço saber, em observância ao art. 19, II, m, da Resolução nº 1.178, de 16/07/92, alterada pelas Resoluções nº 1.232, de 25/04/94, e nº 1.250, de 30/08/94, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Assessor Parlamentar em Engenharia, do Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Câmara Municipal de Porto Alegre, para Assessor Parlamentar em Engenharia e Arquitetura, sendo mantidas suas demais características e especificações, exceto a habilitação funcional exigida, que passa a ser diploma de curso superior de Engenharia Civil ou Arquitetura.

Art. 2º. Fica alterada, em consequência do disposto no artigo anterior, a Lei Municipal nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, no seguinte:

I - no art. 20, substituindo-se a expressão "Assessor Parlamentar em Engenharia" por "Assessor Parlamentar em Engenharia e Arquitetura"; e

II - no anexo do referido cargo, integrante da lei, as especificações quanto à habilitação funcional, substituindo-se a expressão "curso superior de Engenharia" por "curso superior de Engenharia Civil ou Arquitetura".

Art. 3º. Ficam alterados os requisitos para o recrutamento ao cargo de Jornalis-



ta Repórter-Fotográfico, do Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, suprimindo-se a exigência de comprovação, na oportunidade de inscrição ao respectivo concurso público e através de expediente fornecido pelo órgão de classe, de que o mesmo exerce funções de repórter-fotográfico.

Art. 4º. Ficam eliminadas, em consequência do disposto no artigo anterior, no anexo das especificações da classe de Jornalista Repórter-Fotográfico, integrante da Lei Municipal nº 5.811/86, as expressões "comprovante fornecido pelo órgão de classe de que exerce as funções de Repórter-Fotográfico", que constam do item Habilitação Funcional, integrante do item Requisitos para o Recrutamento.

Art. 5º. Fica criado, no Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre, o cargo abaixo especificado, caracterizado conforme estruturação do respectivo Quadro estabelecido na Lei Municipal nº 5.811/86, no art. 9º, sendo o respectivo código de identificação decorrente de sistemática instituída no art. 10 do mesmo diploma legal.

SERVIÇO ADMINISTRATIVO

Nível	Nº de cargos	Denominação	Código
Médio I	01	Oficial de Transportes II	1.2.1.7.8

Parágrafo único. O cargo criado por este artigo extinguir-se-á quando vagar.

Art. 6º. A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE 228-6055
RIO GRANDE DO SUL


018

Art. 8º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 DE SETEMBRO DE 1995.


AIRTO FERRONATO,
Presidente.

Registre-se e publique-se:


GERALDO DE MATOS FILHO,
2º Secretário.

/CBR

...
dores, com vistas a assessorar e subsidiar a Presidência, a Mesa dos Vereadores; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: 33 horas semanais.
- b) O exercício do cargo poderá exigir prestação de serviços à noite, domingos e feriados.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: nível superior.
- b) Habilitação : diploma de curso superior de Bacharel em Meios de Comunicação Social, com habilitação específica em Jornalismo, ou de Bacharel em Jornalismo, expedido por estabelecimento oficial ou reconhecido; ou habilitação profissional correspondente, de Jornalista, nos termos do Decreto-Lei Federal nº 972, de 17.10.1969 — com alterações das Leis Federais nºs 5.696, de 24.8.1971, e 6.612, de 7.12.1978 — e Decreto Federal nº 83.284, de 13.3.1979; com comprovação pela entidade de classe.
- c) Idade: entre 21 e 50 anos.

FORMA DE RECRUTAMENTO: indicação do Presidente da Câmara Municipal, dentre pessoas que preenchem os requisitos para provimento.



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
AV. LOUREIRO DA SILVA, 255 — FONE 228-6055
RIO GRANDE DO SUL

PROC. Nº 0912/98
P.R. Nº 015/98

- 02 -

.....
II - quanto ao cargo de Auxiliar de Serviços Médicos, a redação passa a ser:

"comprovante de habilitação para as atribuições de auxiliar de enfermagem; inscrição no órgão de classe".

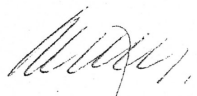
Art. 2º. Fica eliminado o item idade, integrante dos requisitos para o recrutamento, nos anexos de especificações dos cargos que integram o Quadro dos Cargos Efetivos da Câmara Municipal de Porto Alegre.

Art. 3º. A despesa decorrente da aplicação desta Resolução correrá à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 06 de abril de 1998.


LUIZ BRAZ,
Presidente.

Registre-se e publique-se:


JUAREZ PINHEIRO,
1º Secretário.